

11. Compensação Ambiental

Em atendimento ao preconizado por meio da Resolução CONSEMA nº 02 de 30 de junho de 2010, foi realizada atualização dos valores de investimento do empreendimento bem como todo o levantamento das variáveis e cálculo de índices considerando atualizados os valores de área de intervenção, bem como dos impactos avaliados, sobreposição a áreas prioritárias e valor de investimento. **A revisão aqui proposta, teve por objetivo rever de forma conclusiva os parâmetros base para cálculo da compensação contemplando o empreendimento em sua configuração atual contemplando as características finais frutos das modificações de projeto ora em análise pelo IEMA.**

Tabela 11-1: Parâmetros para Cálculo da Compensação Ambiental.

LOCALIZAÇÃO		INCIDÊNCIA EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO (UC)			
		SIM / nome(s) da(s) UC(s)			NÃO
					X
		INCIDÊNCIA EM ÁREAS PRIORITÁRIAS ESTADUAIS PARA CONSERVAÇÃO			
		Área Não Estudada	Alta	Muito Alta	Extremamente Alta
					X
		INCIDÊNCIA EM ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA)			
		Incidencia em ZA definida por Plano de Manejo			ZA não definida em Plano de Manejo (distancia da UC mais próxima)
		SIM	NÃO		
			X		
INTERFERÊNCIA EM AMBIENTES NATURAIS		ESPÉCIES DA FLORA (N° DE ESPÉCIES)			
		Endêmicas	Criticamente em Perigo	Em Perigo	Vulnerável
		0	0	0	0
		ESPÉCIES DA FAUNA (N° DE ESPÉCIES)			
		Endêmicas	Criticamente em Perigo	Em Perigo	Vulnerável
		13	0	2	9
		ÁREA (ha) TERRESTRE A SER SUPRIMIDA OU ATERRADA			ÁREA (ha) AQUÁTICA COM INTERVENÇÃO
		109,75			304,69
IMPACTO (n° de potenciais impactos negativos)	Baixa	Média	Alta	Reversível	Irreversível
	15	13	7	17	19

A tabela 11-2 apresenta todos os índices necessários para o cálculo, tendo estes sido definidos de acordo com as informações apresentadas neste estudo e sintetizadas na tabela 11-1, em consonância com o método instituído na Resolução CONSEMA nº 002/10.

Tabela 11-2: Valor da Compensação Ambiental e índices para o cálculo.



Cálculo do Valor da Compensação Ambiental

Dados de Entrada

VR: Somatório dos investimentos necessários para a implantação do empreendimento (R\$)	VR = 590.316.000,00
FL: Flora	FL = 1
FAU: Fauna	FAU = 5
FH: Fragmentação de Hábitats	FH = 5
IM: Índice de Magnitude	IM = 3,74
IR: Índice de Reversibilidade	IR = 4,06
IUC: Influência em Unidade de Conservação	IUC = 3
IAPEC: Incidência em Áreas Prioritárias Estaduais para a Conservação	IAPEC = 5
ICEP: Incidência em Corredores Ecológicos Prioritários	ICEP = 1

IA: Indicador Ambiental

IA = 5

IP: Indicador de Pressão

IP = 4,2661

IC: Indicador Complementar

IC = 3,0000

GI: Grau de Impacto nos ecossistemas (%)

GI = 21,598

K: Fator Constante (%)

K = 0,0216

GI x K

0,47

Conforme apresentado na tabela acima, o Valor da Compensação Ambiental conforme método estabelecido por meio da Resolução CONSEMA nº 002/2010 deverá ser de 0,47% do valor previsto para a implantação do Terminal Industrial que é de R\$590.316.000,00.

Considerando o diagnóstico das UCs presentes na região próxima à área de implantação do empreendimento, no que se refere à infraestrutura e ao nível de investimento recebido, propõe-se a destinação destes recursos para as UCs municipais, em especial a **Reserva Ecológica dos Manguezais Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim**, considerando a sensibilidade ambiental deste ambiente e a sua prioridade para conservação.